

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 32ª SESSÃO, EM 12 DE MAIO DE 1978 - SEXTA-FEIRA -
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DR JACY GUIMARÃES PINHEIRO, VICE-

SIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA.
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA

TA FILHO.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Waldemar Torres da Costa, Augusto Fragoso, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Faber Cintra, Reynaldo Mello de Almeida, G. A. de Lima Torres, Deoclécio Lima de Siqueira, Ruy de Lima Pessoa, Julio de Sá Bierrenbach, Délio Jardim de Mattos e Carlos Alberto Cabral Ribeiro.

Ausentes os Ministros Octávio José Sampaio Fernandes e Gualter Godinho, com causa justificada.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da sessão anterior.

Apelações julgadas em Sessão secreta;

No dia 9.5.1978:

41.844 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Lima Torres. Revisor Ministro Julio de Sá Bierrenbach. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 3ª Auditoria da 3ª CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 21 de setembro de 1977, que condenou os soldados do Exército SERGIO ALONCASTRO e PAULO GILBERTO ALVES, a doze meses de prisão, incurso no art 290, caput, c/c o art 72, inciso I, do CPM, com o benefício da suspensão condicional da pena, pelo prazo de dois anos; e absolveu os Soldados do Exército JOÃO CARLOS DA SILVA e EDEMAR JOSÉ COLLET, do crime previsto no art. 290, caput, do CPM. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo do MPM e confirmou a Sentença apelada, sendo que os Ministros RUY DE LIMA PESSOA e WALDEMAR TORRES DA COSTA não concediam o Sursis. Foi ainda determinada a remessa de peças dos autos, de acordo com o voto do MINISTRO RELATOR para o procedimento legal cabível. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO).-

41.866- São Paulo. Relator Ministro Lima Torres. Revisor: Ministro Reynaldo Mello de Almeida. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 1ª Auditoria da 2ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 1ª Aud. da 2ª CJM, de 09 de novembro de 1977, que absolveu o 2º Ten da Aeronáutica PAULO SIDNEY MOREIRA HAGUIVARA, do crime previsto no art. 262 c/c o art. 266 e art 210, § 2º, mais o art 79; e o ex-soldado da Aeronáutica ROBERTO TERUYOSHI TSUDA, do crime previsto no art. 210, § 2º, tudo do CPM. O Tribunal, PCR MAIORIA de votos, deu provimento em parte ao apelo do MPM para reformar a Sentença e condenar o 2º Ten da Aeronáutica PAULO SIDNEY MOREIRA HAGUIVARA a dois meses e dez dias de prisão, como incurso no art 210 do CPM, aplicando-se o benefício da suspensão condicional da pena por dois anos dentro das condições que a 1ª instância determinar. OS MINISTROS SAMPAIO FERNANDES, FABER CINTRA, RODRIGO OCTÁVIO e AUGUSTO FRAGOSO negavam provimento ao apelo do MP e confirmavam a Sentença apelada. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO).

(Cont da Ata da 32ª Sessão, em 12 de maio de 1978)

41.933 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Fábio Cintra. Revisor Ministro Lima Torres. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 2ª. Aud. de Marinha da 1ª. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 2ª. Aud/Mar., da 1ª. CJM de 14 de dezembro de 1977, que absolveu o Marinheiro JOSIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, do crime previsto no art. 187 do CPM. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo do MPM e confirmou a Sentença apelada. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO DÉLIO JARDIM DE MATTOS) - (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO).

No dia 10.5.1978:

41.915 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Julio de Sá Bierrenbach. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 2ª Audiência de Marinha da 1ª. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 2ª. Aud/Mar da 1ª. CJM de 22 de novembro de 1977, que absolveu o Marinheiro WELITON COSTA CRUZ, do crime previsto no art 187 do CPM. - POR MAIORIA de votos, o Tribunal deu provimento ao apelo do MP para reformar a Sentença e condenar WELITON COSTA CRUZ a três meses de detenção como incurso no artigo 187 do CPM, convertida em prisão, na forma do artigo 59 do mesmo diploma legal. OS MINISTROS DÉLIO JARDIM DE MATTOS, LIMA TORRES e RODRIGO OCTÁVIO negaram provimento ao apelo do MPM e confirmaram a Sentença apelada. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS-CORPUS

31.693 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Paciente: TORGE SOARES DE SOUZA, declarado in submissão no Colégio Militar do Rio de Janeiro, pede a concessão da ordem a fim de ser anulado o "Termo de Insubmissão", lavrado. Impetrante: Gen Bda Haroldo Erichsen da Fonseca, Cmt do CMRJ. - POR UNANIMIDADE foi a ordem concedida.

MANDADO DE SEGURANÇA

108 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Lima Torres. - IVO FRANCISCO DA VOLTA, Técnico Judiciário "B" do Quadro das Auditorias da Justiça Militar, impetra Mandado de Segurança contra a decisão do Exmo. Sr. Dr. Auditor da 1ª. Auditoria do Exército da 1ª. CJM, contida na Portaria nº 27/77, datada de 25 de outubro de 1977. - POR MAIORIA de votos, o Tribunal concedeu a Segurança impetrada. O MINISTRO REYNALDO MELLO DE ALMEIDA negou a segurança impetrada. (Usaram da palavra o Adv Dr José Augusto de Toledo Neto e o Dr Procurador Geral.) - POR UNANIMIDADE, o Tribunal rejeitou a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral, de intempestividade do Recurso.

(Cont da Ata da 32ª Sessão, em 12 de maio de 1978)

APELAÇÃO

39.995 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Reynaldo Mello de Almeida. APELAN-
TES: A Procuradoria Militar da 1ª Auditoria da Aero-
nautica da 1ª. CJM; JORGE RAIMUNDO JUNIOR e ROMU-
LO NORONHA DE ALBUQUERQUE, condenados a oito anos de
reclusão, ircurso no art. 46 do DL 898/69, com a
pena acessória de suspensão dos direitos políticos,
pelo prazo de oito anos. APELADA: A Sentença do Con-
selho Especial de Justiça da 1ª Auditoria de Aero-
nautica da 1ª. CJM, de 09 de setembro de 1975, que
absolveu os apelantes do crime previsto no art 43,
do DL 898/69. POR UNANIMIDADE de votos, o Tribunal
negou provimento ao apelo do MPM, POR MAIORIA, foi
dado provimento parcial ao apelo da Defesa para re-
formar a Sentença e reduzir as penas impostas aos
apelantes para cinco anos (mínimo legal) do art. 46.
OS MINISTROS CARLOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO, DÉLIO
JARDIM DE MATTOS, JULIO DE SÁ BIERRENBACH e FABER
CINTRA negavam provimento ao apelo da Defesa e man-
tinham a Sentença condenatória de 1ª. instância. -
(Usaram da palavra o Adv Dr Alcyone Barreto e o Dr
Procurador-Geral).

Retificações:

Na Apelação nº 41.927, constante da Ata da 31ª. Sessão, onde
se lê: ... "tendo o Ministro Rodrigo Octávio dado provimento
aos seus apelos para reformar a Sentença e absolvê-los. Leia-
se: ...tendo o MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO dado provimento aos
seus apelos para reformar a Sentença e absolvê-los por insu-
ficiência de provas, com base no artigo 4.º, letra a do CPPM.

Na Apelação 41.832, constante da Ata da 31ª. Sessão, acres-
cente-se, ao final da decisão: "O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO
compensava a agravante de mau comportamento (art 69 do CPM)
com a atenuante de menoridade (inc. I do art 72 do CPM) tudo
conforme o disposto no art 75 do mesmo diploma legal.

No início da Sessão o Exmo. Sr. Ministro Jacy Guimarães Pi-
nheiro, na Presidência do Tribunal, pronunciou as seguintes
palavras:

"Senhores Ministros.

Ontem, transcorreu a data natalícia do nosso confrã
de e eminente amigo General Reynaldo Mello de Almeida, pessoa
a quem já nos acostumamos a querer bem pela sua cordialidade,
seu trato e sobretudo pela sua maneira de agir nesta Casa.
De sorte que eu peço que se lance na Ata dos trabalhos de
hoje um voto de felicitações à Sua Excelência extensivos à
sua Exma Família."

Com a palavra o Exmo. Sr. Ministro Reynaldo Mello de Almeida,
assim se manifestou:

"Eu desejo agradecer as manifestações recebidas on-
tem e agora expressa neste Plenário através do Presidente
que muito me confortam. Eu acho que nós não fazemos mais a-
niversário; contamos tempo. Graças a Deus me sinto forte e
em condições de continuar a dar ao Tribunal tudo que ele es-
pera de todos nós. Muito obrigado, Sr. Presidente."

(Cont da Ata da 32ª Sessão, em 12 de maio de 1978)

A seguir, o Exmo. Sr. Ministro CARLOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO pronunciou as seguintes palavras:

"Senhor Presidente, Senhores Ministros.

Com o escopo de transcrição em Ata, trago ao conhecimento de meus ilustres pares, que transcorreu no dia 10 do corrente, o "Dia da Cavalaria", festivamente comemorado em todos os rincões de nossa Pátria.

A escolha deste dia como o "Dia do Cavalariano" é homenagem perene ao Patrono da Arma, o Marechal MANUEL LUIZ OSÓRIO, Marquês do Herval, nascido neste dia 10 de maio, há 170 anos.

O Marechal, o mais popular e simpático dos nossos Generais, grande nas lutas internas pela consolidação do Império recém-formado, foi magnífico nas lutas externas, onde chegou a Comandante-em-chefe das Forças Brasileiras na primeira fase da Campanha do Paraguai, sublimando-se na Batalha de Tuiuti, onde foi o "Maior dos Maiores". Foi grande, bem grande também, como cidadão que tanto deu de si nas lutas civis em prol de um Brasil melhor, quer como membro dos mais insígnies do Partido Liberal, quer fazendo parte do governo, o que ocorreu mais de uma vez.

Feliz de uma Pátria que tem entre seus vultos formadores, homens da magnitude de um Osório, e que, cultuado pelas gerações passadas, continua cultuado pelas presentes, que o amam, distinguindo e dignificando".

Ainda com a palavra o MINISTRO CARLOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO, assim se manifestou:

"Senhor Presidente, Senhores Ministros

Lamento, profundamente triste, a capitulação inglória do Auditor da Auditoria da 7a. CJM, JOSÉ BOLIVAR RÉGIS que, altamente pressionado pela campanha desencadeada em todo o Brasil para que a Lei de Segurança Nacional em vigor fosse tornada letra morta, pela desobediência do seu artigo 105, sujeitou-se ao imposto por estas forças espúrias.

Diz o JB de 10 do corrente, página 19:

"As negociações para o fim da greve duraram oito horas e foram feitas pelo Subsecretário da CNBB, Padre Virgílio Leite Uchôa; por uma comissão da OAB de Pernambuco; uma representação da Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de Olinda e Recife; pelo presidente do Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Paraíba; pelo membro da Comissão de Direitos Humanos do MDB, Deputado Airton Soares; e pelo presidente do Diretório Regional do MDB de Pernambuco, Deputado Jarbas Vasconcelos."

"EXIGÊNCIAS

Para encerrar a greve, no final da tarde, os detentos exigiram que a comissão formada pelas entidades fizessem um relato das negociações aos jornalistas e que o Secretário de Justiça declarasse a imprensa que cumpriria a determinação do auditor, de conceder dois dias de banhos de sol em comum, a todos os presos políticos, dois dias para a prática de atividades esportivas e um dia para visita coletiva. O Secretário JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA NETO atendeu à exigência, explicando que o horário desses dias

(Cont. da Ata da 32ª Sessão, em 12 de maio de 1978)

já está fixado no regulamento do presídio, o que tinha sido aceito pelo Auditor-Militar. Isso permitirá a Carlos Alberto Soares e a Rholine Sonde Cavalcanti Silva conviverem com os demais detentos, das 7 horas da manhã às 17 horas, durante quatro dias úteis, e das 8 horas às 16 horas, no dia de visitas".

E como a pressão tem por objetivo precípua o desprestígio e a desmoralização da autoridade, continua o mesmo journal:

"Apesar de concordarem com as condições para o término da greve, o advogado dos presos, Sr Paulo Henrique Maciel, e representantes das entidades que negociam o acordo tentarão obter do auditor que um dos cinco dias seja o domingo, pois os presos alegam que os demais presos recebem visitas nesse dia e eles ficam deprimidos, recolhidos às suas celas, sem qualquer contato."

Formado na premissa de que nenhum organismo social pode subsistir sem leis e sem seu irrestrito cumprimento, não posso compreender os fatos que se passaram. Não me permito acreditar em um Estado que não faça cumprir suas leis, enquanto em vigor. Se elas são más ou não atendem à conjuntura atual, que elas sejam modificadas por quem de direito, para, juridicamente, se corrigirem em parte ou no todo.

Se o movimento de pressão formado fosse de pura inconteste, seu objetivo primordial seria o da modificação da Lei de Segurança Nacional (e, segundo me consta, já existe articulação com este propósito, no Congresso), e não a coação de elementos do Poder Judiciária para, sem resquício de amparo legal, fazer letra morta de artigos de uma Lei em vigor, desmoralizando, com o descumprimento da Lei, o próprio Poder Público.

E estes mesmos grupos falam tanto em "Estado de Direito! Se este tão decantado "Estado de Direito" for o do não cumprimento das Leis ou o da interpretação das mesmas, segundo os interesses de facções, temo profundamente pelo futuro de nossa Pátria, pelo caos social que daí advirá.

Senhores! Em minha opinião o Sr. Auditor da Auditoria da 7a. CJM, como juiz de execução, não pode, nem lhes assiste o direito de tomar medidas, como tomou, sem aparo e ao arrepio da Lei.

Não sei o que este Tribunal pode e/ou fará a respeito.

Peço, portanto, que minhas palavras sejam transcritas em ata, demonstrando toda a minha repulsa aos graves acontecimentos retro-referidos, contra os quais me insurjo tão veementemente, que não admito que, mesmo por meu silêncio, pensem que compactuo, de alguma forma, com os mesmos."

A seguir, os MINISTRO JULIO DE SÁ BIERRENBACH pronunciou as seguintes palavras:

"Senhor Presidente, Senhores Ministros:

Em nome dos meus colegas de Marinha e no meu próprio, eu me congratulo com meus eminentes pares do Exército e com o próprio Exército Brasileiro, pela passagem do Dia da Cavalaria."

(Cont da Ata da 32ª Sessão, em 12 de maio de 1978)

A seguir, o Exmo. Sr. Ministro Deoclécio Lima de Siqueira pronunciou as seguintes palavras:

"Senhor Presidente, Senhores Ministros:

Eu desejava, em nome dos companheiros da Aeronáutica, também apresentar aos companheiros do Exército e ao Exército de uma maneira geral, os nossos cumprimentos pelo dia comemorativo da nossa tão querida Arma de Cavalaria e dizer que a Aviação o faz com um sentimento de muita profundidade, muito respeito e admiração que as nossas raízes estão no cumprimento inicial das nossas primeiras missões que nada mais é do que um prolongamento das missões da Cavalaria. De modo que, sob certos aspectos, nós também nos julgamos um pouco herdeiros das grandes tradições desta nobre Arma tão plena de espírito e tantos feitos heróicos.

Com esses cumprimentos eu dou por encerrada esta menção".

A seguir, usou da palavra o Ministro RODRIGO OCTÁVIO, assim se externando:

"Senhor Presidente.

Por delegação do nosso decano do Exército eu agradeço penhorado as palavras do Ministro Almirante BIERRENBACH e do Ten. Brig. DEOCLÉCIO, pelas referências à Arma de Osório. Realmente essa figura magnífica, cujo aniversário transcorreu no dia 10, marcou para todo o sempre a vida do Exército Brasileiro, do espírito liberal. Foi um dos homens mais liberais que este País teve em todos os tempos e acompanhou e seguindo a esteira do velho Caxias, fez com que este Brasil fosse unido e tivesse a consciência de brasilidade. Osório, realmente, foi uma figura singular. Morreu pobre, e eu cito até agora, uma história que me vem à mente, que honra o Almirante Tamandaré.

Quando Osório, doente, depois daquele ferimento que teve na perna, na Guerra do Paraguai, tinha que voltar ao Rio Grande, este homem embarcou, sem dinheiro, paupérrimo, Tamandaré foi a bordo e lhe entregou com libras - li isso não sei aonde foi - para que fizesse um tratamento adequado com isso demonstrando a amizade e solidariedade existente entre os que serviram na Guerra do Paraguai.

Foi bom comemorar esta data, porque rememora com isso esse episódio do nobre gesto do ilustre Almirante que foi também nosso companheiro aqui, em tempos idos."

A segunda parte do pronunciamento do Ministro Rodrigo Octávio, será transcrita em ata, oportunamente.

A Sessão foi encerrada às 18.00 horas, com os seguintes processos em mesa:

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO 173(RP)

QUESTÃO ADMINISTRATIVA 175(LT)

CORREIÇÃO PARCIAL 1.144(GG)-Aud/Cor-Aud/5a. IPM 584/77

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 239(RO)

(Cont da Ata da 32ª Sessão, em 12 de maio de 1978)

RECURSO CRIMINAL 5.191(RP)-3a./Ex. proc. 53/77-Adv Dr José Soares Rosa

PETIÇÃO 345(GG)-Aud/8a. proc. 260/71-Adv Francisco Vasconcelos

RECURSO CRIMINAL 5.195(JP)

RECURSO CRIMINAL 5.196(RP)

EMBARGOS 41.368(GG/AF)-Aud/11a. proc. 262/75-Adv Safe Carneiro

EMBARGOS 39.544(JP/RO)-Adv Lino M. Filho e outros

EMBARGOS 41.416(FC/LT)-2a/Mar. proc. 185/74-D. Adv A. Guarischi e Palma

EMBARGOS 37.437(GG/RMA)-2a./2a. proc. 67/68

APELAÇÕES:

41.641(WT/RMA)-2a./2a. proc. 13/73-Advs Lino M. Filho(Julgamento marcado para o dia 17.5.78)

41.764(JP/RO)-Aud/5a. proc. 736/75-Adv Amilton Padilha

41.929(LT/DLS)-2a/Mar. proc. 368/75-C. Adv. A. Guarischi e Palma(Com vistas ao Ministro Julio de Sá Bierrenbach)

41.799(LT/AF)-Aud/5a. proc. 775/77-Adv Aurelino M. Gonçalves e outros

41.739(LT/SF)-Aud/4a. proc. 18/76-Advs Lino M. Filho e outros (Julgamento marcado para o dia 19.5.78)

41.451(RP/AF)-Aud/7a. proc. 41/76-Adv João Fonseca

41.802(RP/JSB)-2a./Aer. proc. 1796/77-Advs Eliane Rosa/outro

41.339(GG/RO)-Aud/11a. proc. 290/75-Adv Safe Carneiro

41.357(GG/RO)-Aud/11a. proc. 313/76-Adv Safe Carneiro

41.404(GG/FC)-Aud/8a. proc. 228/75-Adv Francisco Vasconcelos

41.886(LT/RO)-2a./Aer. proc. .828/77-Adv Homero C. de Sá

41.133(LT/FC)-2a./2a. proc. 167/70-Advs Gaspar Serpa/outros (Julgamento marcado para o dia 15.5.78)

41.147(GG/SF)-Aud/4a. proc. 20/75-Advs Arioswaldo de Campos e outros

41.362(GG/RO)-1a./Mar. proc. 7/76-Adv Luiz R. Braz

41.330(GG/JSB)-Aud/5a. proc. 719/75-Advs Geraldo Borba /outro

41.405(GG/SF)-2a/Mar. proc. 257/74-C. Adv A.Sussekind M.Rego

41.786(GG/SF)-2a./2a. proc. 4/77-Adv Telmo C. da Rosa

41.715(WT/FC)-Aud/4a. proc. 15/75-Advs Pedro Neto e outros

41.939(RP/RMA)-1a./Mar. proc. 16/77-Adv Manoel J. Soares

41.872(RP/JSB)-2a./3a. proc. 06/77-Adv Telmo C. da Rosa

41.923(RP/AF)-3a./2a. proc. 189/75-Advs Mario Simas e outros

41.425(JP/SF)-Aud/9a. proc. 17/74-Adv Jorge Siufi

(Cont da Ata da 32ª Sessão, em 12 de maio de 1978)

APELAÇÕES:

- 41.960(JSB/LT)-2a/Aer. proc. 1817/76-Adv Lourdes M. do Valle
41.816(RP/RMA)-3a./2a. proc. 243/76-Adv Claudio Capurso
41.421(GG/RMA)-3a./Ex. proc. 44/75-Adv José V. de Souza e
Ana Maria Nascimento David.
41.519(GG/FC)-2a./Ex. proc. 19/76-Adv Lourival N. Lima
41.593(WT/SF)-2a./2a. proc. 3/76-Adv Maria Regina Pasquale e
outros.
41.920(WT/RMA)-1a/Aer. proc. 13/77-Adv Eliane F. Rosa
41.837(WT/RO)-Aud/7a. proc. 93/76-Adv João B. da Fonseca
41.776(WT/DLS)-2a./2a. proc. 203/69-Advs Juarez Alencar e
outros
41.830(RP/AF)-Advs Reynaldo Coelho e Paulo R. Godoy
41.835(RP/RMA)-Advs Maria da Graça Santiago e outro
41.846(RP/FC)-2a/Mar. proc. 174/73-C. Adv Antonio A. Fernandes
41.488(RP/DLS)-2a/Aer. proc. 1786/75-Advs José R. Garcia/outros
41.119(GG/DLS)-1a./2a. proc. 1.076/75-Advs Paulo R. de Godoy
Juarez Alencar e Gaspar Serpa
41.900(DLS/GG)-Aud/9a. proc. 01/78-Adv Jorge A. Siufi
41.881(RMA/GG)-1a/Mar. proc. 23/77-Adv Mario da C. Pinho
41.966(AF/GG)-2a./2a. proc. 03/78-Adv Paulo R Godoy
41.307(GG/SF)-2a/Mar. proc. 315/75-C. Adv Antonio A. Fernandes
41.854(CA/GG)-1a./3a. proc. 04/77-Adv Luiz A. Dariano
41.299(CA/GG)-Aud/9a. proc. 2/76-Adv Higa Nabukatsu

